



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COLEGIADO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Estabelece procedimento para o reconhecimento de áreas com características específicas, para fins de alteração de regime de trabalho, para o regime de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, dos integrantes da carreira do magistério superior e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, I do Regimento Geral, considerando o disposto no art. 20, § 1º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e o art. 111 do Regimento Geral, com alterações dadas pela Resolução Nº 03/2013 do Colegiado Pleno,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º O Colegiado Pleno poderá reconhecer áreas com características específicas, para fins de alteração do regime de trabalho de dedicação exclusiva para o regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A adoção da alteração do regime de trabalho para 40 horas semanais, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do quantitativo de docentes lotados na Unidade Acadêmica interessada.

Art. 2º O processo para reconhecimento de áreas com características específicas, terá origem na Unidade Acadêmica, devendo ser instruído do seguinte modo:

I – justificativa que demonstre que o exercício profissional de docentes em atividades na mesma área ou em campo específico, em ambiente externo a UFCG, se constitui relevante para a formação técnica e científica nos cursos de graduação;

II – quantitativos de vagas e observância ao limite de 10% (dez por cento) do corpo docente;

III – procedimento de escolha e quantitativos de vagas, para que seja assegurada a participação dos interessados na alteração, em igualdade de condições, tendo por base critérios acadêmicos.

Art. 3º O processo será apreciado pela Assembleia da Unidade Acadêmica e submetido à deliberação do Conselho de Centro respectivo e encaminhado ao Colegiado Pleno para discussão e homologação.

Parágrafo único. Em todo processo de apreciação, discussão e homologação, os colegiados deverão considerar os limites do Banco de Professor Equivalente.

Art. 4º Autorizada a alteração do regime, os docentes interessados poderão demonstrar seu interesse e concorrer às vagas, nos termos regulamentado pela Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, através da Resolução Nº 02/2014.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 6º Está resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM
Presidente